



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino– Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: pmsaojosedodivino@samba.net.br

LEI Nº. 117, de 17 de dezembro de 2008

“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009 constante da Lei n.º 092/2005 de 12 de dezembro de 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Divino-PI, autorizado a despender a importância de **R\$ 1.528.632,51 (Um Milhão quinhentos e vinte e oito mil, seiscientos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente às Despesas de Capital, discriminada no Plano Plurianual, para o Exercício Financeiro de 2009.

Art. 2º - No Cumprimento disposto no artigo 1º serão observados, no exercício financeiro, os limites parciais das Despesas de Capital fixados no Plano Plurianual.

Art. 3º - As receitas para execução dos programas constantes do mencionado Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2009, são as seguintes:

Operações de Crédito	R\$	1.000,00
Alienação de Bens	R\$	1.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.526.132,51
Outras Receitas de Capital	R\$	500,00
Superávit do Orçamento	R\$	40.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino– Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: pmsaojosedodivino@samba.net.br

Art. 4º - A Programação das Despesas de Capital será realizada com recursos do Tesouro Municipal e Recursos de Outras Fontes e inclui no Orçamento Anual do exercício financeiro de 2.009.

Parágrafo Único - A importância referente ao exercício Financeiro de 2.009, foi programado por ocasião da elaboração do Orçamento Anual correspondente ao exercício de 2.009, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

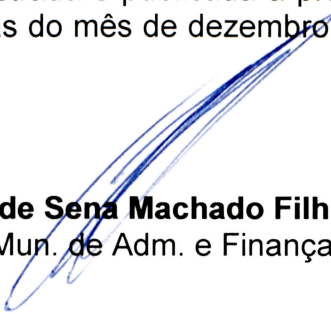
Art. 5º - O ajuste no Plano Plurianual – Exercício Financeiro 2009 com base na Lei n.º 092/05 12 de novembro de 2005, , está amparado na Lei n.º 101 de 04 de maio de 2000, no art.5º § 5º. Esse ajuste se fez necessário considerando, também, a Portaria nº 300 da STN de 27 de Junho de 2002, que traz novas formas de elaboração do Orçamento Público dentre outras.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1.º Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, em 17 de dezembro de 2008.


José de Sena Machado
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. **117/2008**, nesta secretaria, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (17 / 12 / 2008).


José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n - Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino - Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

E-mail: pmsaojosedomdivino@samba.net.br

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV - insuficiências de dotações consignadas às Funções Educação, Saúde, Assistência Social e Previdência Social, inclusive aquelas previstas nos demais incisos deste artigo, observadas as normas de aplicação de cada um;

V - incorporar saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2008, e o excesso de arrecadação em bases constantes, inclusive de recursos vinculados de Fundos Especiais e do - FUNDEB ou do Fundo que o vier a substituir, das transferências constitucionais referentes ao Sistema Único de Saúde - SUS, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI - efetuar remanejamento de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual

Art. 8º Excluem-se do limite estabelecido no Art. 6º, os Créditos Adicionais Suplementares do poder executivo que tiverem como fonte de recursos provenientes de operações de créditos, transferências voluntárias e convênios a fundo perdido, recursos próprios das entidades supervisionadas.

Art. 9º - A abertura dos créditos adicionais serão abertos por Decreto do poder executivo, os quais serão detalhados analiticamente, de acordo com a necessidade da execução orçamentária de cada unidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.009.

Art. 11. A transferência financeira, destinada à Câmara Municipal, estará a disposição até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. Poderão ser realizadas alterações na estrutura organizacional do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra a mudança.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14. - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI, 17 de dezembro de 2.008.

José de Sena Machado
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. 116/2008, nesta secretaria, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (17/12/2008).

José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n - Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino - Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: pmsaojosedomdivino@samba.net.br

LEI Nº. 117, de 17 de dezembro de 2008

"Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual para o Quadrênio de 2006/2009 constante da Lei n.º 092/2005 de 12 de dezembro de 2005".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Divino-PI, autorizado a despesar a importância de **R\$ 1.528.632,51 (Um Milhão quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente às Despesas de Capital, discriminada no Plano Plurianual, para o Exercício Financeiro de 2009.

Art. 2º - No Cumprimento disposto no artigo 1º serão observados, no exercício financeiro, os limites parciais das Despesas de Capital fixados no Plano Plurianual.

Art. 3º - As receitas para execução dos programas constantes do mencionado Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2009, são as seguintes:

Operações de Crédito	R\$	
Alienação de Bens	R\$	1.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.526.132,51
Outras Receitas de Capital	R\$	500,00
Superávit do Orçamento	R\$	40.000,00

Art. 4º - A Programação das Despesas de Capital será realizada com recursos do Tesouro Municipal e Recursos de Outras Fontes e inclui no Orçamento Anual do exercício financeiro de 2.009.

Parágrafo Único - A importância referente ao exercício Financeiro de 2.009, foi programado por ocasião da elaboração do Orçamento Anual correspondente ao exercício de 2.009, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - O ajuste no Plano Plurianual - Exercício Financeiro 2009 com base na Lei n.º 092/05 12 de novembro de 2005, está amparado na Lei n.º 101 de 04 de maio de 2000, no art.5º § 5º. Esse ajuste se fez necessário considerando, também, a Portaria nº 300 da STN de 27 de Junho de 2002, que traz novas formas de elaboração do Orçamento Público dentre outras.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1.º Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, em 17 de dezembro de 2008.

José de Sena Machado
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. 117/2008, nesta secretaria, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (17/12/2008).

José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças